



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 23/2021

Dispõe sobre as restrições ao exercício do comércio ambulante de vendedores ou compradores na Secretaria Municipal de Educação e em Unidades Escolares Municipais e dá outras providências.

Considerando o artigo 163 da Lei Municipal Nº 237/1992, que "Dispõe sobre o estatuto dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das funções públicas do município de São Mateus-ES;

Considerando o inciso XX do artigo 7º do Decreto nº 12.653/2021, que "Institui o código de ética profissional dos servidores civis do poder executivo do município de São Mateus – ES;

Considerando os artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.;

EDNA ROSSIM, no uso das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, que lhes foram conferidas através do Decreto Nº12.724/2021, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização - compra e venda de qualquer produto ou serviço praticada por servidores ou representantes comerciais nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica proibida a venda de rifas, cartelas de bingo e afins por alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de São Mateus, bem como suas Associações de Pais e Comunidade (AEC), farão a fiscalização para que não haja organização, distribuição e venda a que se refere o caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica ressalvado o direito à promoção e realização de eventos pelas diretorias das AEC's, que visem captar recursos para as escolas, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 4º. O servidor que descumprir com o estabelecido nesta portaria, estará sujeito ao disposto no artigo 163 da Lei Nº 237, de 1992.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias, do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Edna Rossim

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 12.724/2021

Edna Rossim
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.724/2021

